



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Apela ao Excelentíssimo Senhor Presidente do INSS, para que Restabeleça de forma imediata os descontos associativos em favor das entidades que comprovarem idoneidade, regularidade jurídica e efetiva prestação de serviços aos seus associados, por período superior a seis anos.

O signatário, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

CONSIDERANDO a deflagração da operação “Sem Desconto”, pela Polícia Federal e pela Controladoria-Geral da União, com o objetivo de apurar fraudes praticadas por associações de fachada no sistema de descontos associativos no âmbito do INSS;

CONSIDERANDO que tais irregularidades concentram-se, em sua maioria, em entidades criadas a partir de 2019, sem representatividade junto aos aposentados e pensionistas, e que operam à margem da legalidade, utilizando indevidamente os canais institucionais de desconto;

CONSIDERANDO que o sistema de desconto associativo, operacionalizado pela Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas – COBAP, é regulado por convênio com o INSS desde 1985 e jamais apresentou histórico de irregularidades, sendo reconhecido por sua solidez e credibilidade;

CONSIDERANDO que o Estado de Santa Catarina não figura entre os envolvidos na referida operação, e que as associações catarinenses filiadas à FEAPESC – Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas do Estado de Santa Catarina – gozam de reputação ilibada, regularidade jurídica e reconhecido serviço prestado à sociedade;

CONSIDERANDO que a suspensão generalizada dos descontos associativos afeta diretamente entidades sérias e comprometidas, desconsiderando o princípio da individualização da pena (art. 5º, XLVI da Constituição Federal), ao aplicar sanções coletivas a entidades que não contribuíram para a prática de quaisquer ilícitos;

CONSIDERANDO que tais associações dependem da contribuição de seus associados, equivalente a aproximadamente 1% do salário-mínimo, para manter serviços essenciais, como atendimento médico, assistência jurídica gratuita, exames, ações sociais e orientação contra fraudes, notadamente as relacionadas a empréstimos consignados;

Considerando que o bloqueio indiscriminado dos descontos associativos prejudica entidades sérias, comprometendo a continuidade dos atendimentos e o bem-estar de milhares de aposentados e pensionistas que dependem desses serviços;

Considerando a necessidade de diferenciar entidades idôneas daquelas que atuam irregularmente;

Considerando o impacto social e econômico negativo que o fechamento dessas associações causaria nas comunidades locais, incluindo a paralisação de obras essenciais em andamento em municípios como Concórdia, Içara, Rio Maina e Urussanga;

CONSIDERANDO que essas instituições desempenham função complementar e subsidiária ao Estado, promovendo alívio aos sistemas públicos de saúde e justiça, em consonância com os princípios constitucionais da solidariedade social (art. 194) e da subsidiariedade;

CONSIDERANDO que a penalização indiscriminada compromete não apenas a subsistência de entidades sérias, mas também prejudica diretamente a população catarinense, que usufrui dos serviços ofertados com responsabilidade e transparência;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da proporcionalidade, que impõe que os atos do Poder Público sejam adequados, necessários e proporcionais ao fim pretendido, sendo excessiva a exclusão indistinta de todas as entidades do sistema de descontos associativos;

RESOLVE:

APELAR ao Excelentíssimo Senhor Presidente do INSS, para que:

1. Estabeleça critérios objetivos e transparentes que permitam distinguir, com segurança, as entidades idôneas daquelas envolvidas em irregularidades, preservando quem atua legal e legitimamente em favor dos aposentados e pensionistas;

2. Restabeleça de forma imediata os descontos associativos em favor das entidades que comprovarem idoneidade, regularidade jurídica e efetiva prestação de serviços aos seus associados, por período superior a seis anos;

3. Implemente um canal de diálogo permanente com as federações e confederações representativas dos aposentados e pensionistas, para construção conjunta de soluções sustentáveis e justas;

4. Promova a devida fiscalização nas situações em que houver indícios de fraude, sem penalizar coletivamente instituições com histórico comprovado de seriedade, transparência e compromisso com o bem público.

A manutenção das atividades dessas entidades representa não apenas a preservação de serviços essenciais, mas também o respeito à dignidade de milhões de brasileiros que contribuíram por décadas para o progresso e desenvolvimento de nosso país.

requer o encaminhamento de **Moção** ao Excelentíssimo Senhor Presidente do INSS, nos seguintes termos:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição Deputado JEFERSON CARDOZO, apela a Vossa Excelência para que Restabeleça de forma imediata os descontos associativos em favor das entidades que comprovarem idoneidade, regularidade jurídica e efetiva prestação de serviços aos seus associados, por período superior a seis anos. Atenciosamente, Deputado JULIO GARCIA, Presidente.

Sala das Sessões,
DEPUTADO JEFERSON CARDOZO



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcius da Silva Machado**, em 21/05/2025, às 16:07.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Bernardes Neto**, em 01/07/2025, às 08:36.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Cardozo**, em 29/04/2025, às 14:59.
